



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP OU EQUIPARADOS,
LOCALIZADAS NA MESORREGIÃO DO NORTE DE MINAS/MG, conforme disposto
na Lei Municipal 790 de 29 de abril de 2025.**

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, através de **Registro de Preços** para **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral**, destinado a **atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Itacambira/MG**, visando **assegurar o abastecimento e o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do município**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 52/2023, Decreto nº 025/2024, Lei Municipal 790/2025, Lei 123/2006 e alterações e nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: “regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Nova Data da sessão: **31/10/2025**

Horário de início: **09:01**

Data para envio das Propostas: **21/10/2025 a partir das 09:00hs até as 09:00hs 31/10/2025**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de disputa: **aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59h horas do dia 28 de outubro de 2025 em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1. DO OBJETO.

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, destinado a **atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Itacambira/MG**, visando **assegurar o abastecimento e o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do município**.

1.2 O objeto da presente licitação para A licitação será dividido em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada as empresas participarem em quantos itens for de interesse.

1 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 DO CREDENCIAMENTO.

2.3 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.4 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.6 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.4 EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP OU EQUIPARADOS SEDIADAS NA MESORREGIAO DO NORTE DE MINAS GERAIS.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.1 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.6.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.5 em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

3.6.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital após declarado arrematante, **no prazo de até 2 (duas) horas.**

4.2 **O prazo para envio da documentação poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas, desde que solicitado e justificado pelo arrematante e aceito pela pregoeira.**

4.3 **A proposta reajusta será solicitada ao final dos lances e declaração do arrematante terá prazo de 02(duas) horas para envio.**

4.4 Tempo de recurso da proposta e habilitação serão de 10 (dez) minutos.

4.5 **A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão até a sua finalização, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2 Marca de cada item ofertado;

5.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínima de **0,10(DEZ CENTAVOS)**

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente **inexequível quando esse for devidamente comprovado, onde será aberto diligencia para averiguação, dando oportunidade para o arrematante apresentar sua exequibilidade.**

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. **Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, os participantes serão responsáveis para acompanhamento das datas e horários para continuação da sessão caso haja prorrogação da sessão.**

8.25. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação**.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**

9.9.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, dos sócios,

9.9.3 **Documentação de Identificação** do representante legal acompanhados de **Procuração quando for o caso.**

9.9.4 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. – **CND FEDERAL**

9.9.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; **CNDT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.9.8 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.9 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.10 As microempresas ou empresa de pequeno porte ou equiparados deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão máxima de 90 (noventa) dias**.

a.1 . No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2 . No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.2 DECLARAÇÕES :

A) Declaração da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme quantidades específicas na ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido, com entrega no almoxarifado da Prefeitura de Itacambira, sem nem ônus para a contratante, sob pena de rescisão contratual por atraso na entrega e descumprimento do contrato. **(MODELO ANEXO VII)**

B) Apresentar todas as declarações assinada conforme modelos dos anexos IV. V e VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.121 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, podendo ser prorrogado automático pelo município visando a melhor proposta.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.14 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 10.14.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.16 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município de Itacambira e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

15.8.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.8.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL.

16.8 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.4.3 as peculiaridades do caso concreto

20.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

20.4.7 Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.8 Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.1A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Francisco Bicalho nº75- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 17:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE DE ENTREGA

ANEXO VIII – MUNTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Itacambira MG, 13 de outubro de 2025

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, destinado a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Itacambira/MG, visando assegurar o abastecimento e o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do município

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP OU EQUIPARADOS,

LOCALIZADAS NA MESORREGIÃO DO NORTE DE MINAS/MG, conforme disposto na Lei Municipal 790 de 29 de abril de 2025.

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 0106//2025. – Pregão Eletrônico nº028/2025.

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência desta ARP é de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei, com anuência do fornecedor.

1.4. JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA A EMPRESAS DA MESORREGIÃO DO NORTE DE MINAS

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral**, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Itacambira/MG, com o objetivo de garantir o abastecimento regular e contínuo das unidades administrativas e assistenciais do Município.

Considerando o disposto no **artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006**, que autoriza o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e tendo em vista a **Lei Municipal nº 790/2025**, que institui a Política de Valorização da Economia Regional no âmbito do Município de Itacambira/MG, justifica-se a adoção da **restrição geográfica** às empresas sediadas na **Mesorregião do Norte de Minas**.

A referida medida tem como finalidade **promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a geração de emprego e renda** nas comunidades próximas, e **fortalecer a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

economia solidária e o comércio local, garantindo que os recursos públicos circulem dentro da região, contribuindo diretamente para o crescimento sustentável do território.

Ademais, a aquisição de gêneros alimentícios de fornecedores regionais proporciona **maior agilidade logística e qualidade na entrega**, considerando a perecibilidade dos produtos, reduzindo riscos de perdas, atrasos e custos com transporte, além de assegurar **maior controle sanitário** e rastreabilidade das mercadorias.

Dessa forma, a restrição geográfica está plenamente justificada sob os aspectos **técnico, econômico e social**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e valorização da economia local**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, em especial o disposto no **art. 11, inciso IV**, e na **Lei Complementar nº 123/2006**, art. 47.

Assim, a limitação territorial estabelecida no edital atende à legislação vigente e aos objetivos estratégicos do Município de Itacambira/MG, configurando-se como medida legítima e necessária para a promoção do interesse público e o fortalecimento da economia regional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios visa atender às demandas dos diversos setores administrativos e Secretarias Municipais, sendo tais itens essenciais tanto para o consumo dos servidores públicos quanto para o atendimento aos beneficiários das políticas públicas sempre que necessários.

2.2. O novo procedimento licitatório busca identificar de forma precisa e detalhada os itens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando que o abastecimento ocorra de maneira contínua e eficiente.

2.3. O objetivo central é garantir uma contratação eficaz, pautada nos princípios da economicidade e eficiência, possibilitando a redução de custos públicos e o atendimento às necessidades diárias dos diversos setores da gestão municipal, de forma planejada, transparente e sustentável.

3. AREA DEMANDANTE.

3.1 Secretaria Municipal de Administração visando atender as demandas de todas as Secretarias Municipais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Valor total
0001	ABACAXI PEROLA:: Fruta in natura, tipo abacaxi, especie perola, apresentar	unidade	120,00	10,05	1.205,40

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	tamanho uniformes, com polpa e casca integras e firmes; cada fruto deve possuir apenas uma coroa, que deve apresentar cor característica (ausencia de amarelecimento, queimaduras); grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo; porte medio/grande. Apresentacao em unidade.				
0002	ABOBORA JAPONESA:: Legume in natura, tipo abobora, especie japonesa, apresentar cor e tamanho uniformes, com aspecto, aroma e sabor especifico desta variedade, apresentar casca e popa integras e firmes; grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo; nao deve apresentar danos de origens fisica, mecanica ou biologica que afete a sua aparencia; porte medio/grande.	quilograma	65,00	5,52	358,80
0003	ACUCAR CRISTAL 5KG:: Acucar, tipo cristal, composicao origem vegetal, sacarosi de cana de acucar, aplicacao adocante, caracteristicas adicionais insento de impurezas, validade minima 12 meses. Embalagem 5kg.	pacote	880,00	21,20	18.653,80
0004	ALHO:: Condimento in natura, tipo alho, Classe 5/6, extra, compacto e firme, apresentando tamanho medio/grande e conformacao uniforme, ausencia de danos de origens fisica, mecanica ou	quilograma	30,00	25,79	773,78

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	biologica que afete a sua aparência.				
0005	APRESUNTADO DE CARNE SUINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 4 A 8 GRAUS COM OTIMO ASPECTO DE CONSERVACAO EMBALAGEM CONTENDO MARCA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PESO.	quilograma	30,00	26,95	808,43
0006	ARROZ TIPO LONGO FINO SAFRA ATUAL FARDOS COM 6 PACOTES DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	fardo	20,00	149,30	2.986,00
0007	ASA DE FRANGO: Carne de frango coxinha da asa de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo, sem alteração de suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) solicita apresentação de amostra.	quilograma	80,00	19,22	1.537,80
0008	BACON DEFUMADO:: Bacon suino defumado, resfriado. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de	pacote	25,00	45,30	1.132,38

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 1Kg.				
0009	BANANA PRATA:: Fruta in natura, banana, tipo prata, fresca, climatizada, madura, bem desenvolvida, apresentar coloracao amarelada, conformacao e tamanho uniformes, com aspecto, aroma e sabor especifico desta variedade, polpa e casca integras e firmes, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridao, lesao ou manchas e imaturas), grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo.	quilograma	1.090,00	6,57	7.158,58
0010	BATATA DOCE:: Legume in natura, tipo batata, especie doce, apresentar cor e tamanho uniformes, lavada, inteira, bem desenvolvida, casa e polpa integram e firmes, nao deve apresentar golpes ou danos por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia, ausencia de sujidades, brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e isenta de umidade externa.	quilograma	30,00	5,67	170,10
0011	BATATA INGLESIA:: Legume in natura, tipo batata, especie inglesa, apresentar cor e tamanho uniformes, lavada, inteira, bem desenvolvida,	quilograma	130,00	4,75	617,18

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	casca e polpa integram e firmes, nao deve apresentar golpes ou danos por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia, ausencia de sujidades, brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e isenta de umidade externa.				
0012	BETERRABA: Sem folha, fresca. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso médio por unidade: 140g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. A distribuição deverá ocorrer em kg, conforme solicitação	quilograma	20,00	5,51	110,15
0013	BICARBONATO DE SÓDIO 100G:: Bicarbonato De Sódio, tipo pó fino, cor branca, composição NAHCO3, uso culinário. Apresentação embalagem 100g.	pacote	30,00	4,77	143,18
0014	CARNE BOVINA ALCATRA: Carne bovina alcatra salgada, corte em cubos, resfriada. Apresentação em embalagem plástica á vácuo transparente,contendo identificação do produto,marca do fabricante,prazo de validade,marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministério da Agricultura,resolução da ANVISA e Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg.	quilograma	120,00	51,73	6.207,00
0015	CARNE BOVINA DE 2 SEGUNDA FRESCA MUSCULO MACA DE PEITO PALETA CAPA DE	quilograma	20,00	37,97	759,40

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	COXAO MOLE CARNE LIMPA E SEM GORDURAS E SIMILARES SEM OSSOS EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO PESO DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.: COM ALVARA ATUALIZADO				
0016	CARNE BOVINA FRESCATIPO FILE LAGARTO PICANHA CONTRA FILE DE 1 QUALIDADE CARNE LIMPA E SEM GORDURAS E SIMILARES SEM OSSOS EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO PESO DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.: COM ALVARA ATUALIZADO.	quilograma	180,00	56,18	10.111,50
0017	CARNE BOVINA MIOLO DE ACEM:: Carne bovina magra miolo de acem, corte em cubos pequenos, resfriada. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 1Kg.	pacote	170,00	37,22	6.327,40
0018	CARNE BOVINA MOIDA: congelada e 0 (zero) de sebo e de gordura, com aspecto, odor e cor característico da própria	quilograma	100,00	35,97	3.597,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embaladas a vácuo em quantidade de 1 kg, não violados, resistente que garanta a integridade do produto na entrega e até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, peso, número do registro do ministério de agricultura, carimbo de inspeção do sif.				
0019	CARNE SUINA LOMBO:: Carne suina tipo lombo, livre de gordura e de aparas, resfriada. Características adicionais aspecto firme, sem escurecimento. Apresentação, em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de aproximadamente 600g	pacote	20,00	27,32	546,45
0020	CARNE SUINA PERNIL:: Carne suina tipo pernil, livre de gordura e de aparas, resfriada. Características adicionais aspecto firme, sem escurecimento. Apresentação em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura,	pacote	10,00	36,68	366,75

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 3Kg.				
0021	CEBOLA BRANCA:: Condimento in natura, tipo cebola, especie branca, categoria I, classe III, seca inteira, limpa e bem desenvolvida; apresentar cor e tamanho uniformes, com aspecto, aroma e sabor especifico desta variedade; casca e polpa integras e firmes; raizes cortadas rente a base, nao admitindo - se presenca de rebrote de raiz; ausencia de sujidades, brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e isenta de umidade externa.	quilograma	50,00	10,25	512,25
0022	CENOURA AMARELA: integras, frescas, e limpas, sem rachaduras e perfurações.	quilograma	10,00	7,70	76,95
0023	CENOURA VERMELHA UNIDADES INTEGRAS FRESCAS E LIMPAS SEM RACHADURAS E PERFURACES.	quilograma	40,00	5,72	228,80
0024	CHUCHU:: Legume in natura, tipo chuchu, macio, liso, bem desenvolvido, coloracao verde claro ou escuro, conformacao e tamanho uniformes; apresentar casca e polpa integrase firmes, livres de pragas e larvas e/ou doencas; apresentar grau de maturacao tal que permita a manipulacao, transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo; ausencia de sujidades e espinhos, brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas,	quilograma	40,00	6,35	253,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	machucaduras; porte medio/grande.				
0025	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, resfriada. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 1Kg.	pacote	70,00	13,24	926,98
0026	DOCE DE LEITE PASTOSO COMPOSICAO ACUCAR, SORO DE LEITE, LEITE AMIDO MODIFICADO GORDURA VEGETAL CORANTE DE CAMELO ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO REDUTOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SODIO CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO NAO CONTEM GLUTEM EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE E REGISTRO DO ORGAO COMPETENTE LATA DE 800 GRAMAS.	lata	10,00	25,17	251,70
0027	FECULA DE MANDIOCA 1KG:: Amido a base de mandioca, tipo fecula, subgrupo: flocos granulados. Embalagem de 1Kg.	pacote	200,00	8,94	1.788,50
0028	FRANGO INTEIRO CONGELADO: Frango inteiro: Congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo	quilograma	120,00	11,80	1.415,40

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade				
0029	GOIABA: Goiaba: De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	quilograma	15,00	10,99	164,89
0030	MACA NACIONAL:: Fruta in natura, tipo maca, especie nacional, fresca, lisa, bem desenvolvida, coloracao vermelha clara com toques de amarelo, tamanho uniformes; com aspecto, aroma e sabor especifico, polpa e casca integras e firmes; ausencia de sujidades, lesoes cicatrizadas, manchas, danos mecanicos, rachaduras ou lesoes abertas; grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo; porte medio/grande.	quilograma	322,00	13,50	4.345,39
0031	MARACUJA:: Fruta in natura, tipo maracuja, maduro, redondo, bem desenvolvido, casca lisa e brilhante, tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, nao apresentar manchas escuras ou	quilograma	35,00	13,62	476,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeicoes.				
0032	MASSA PARA LASANHA 500G:: Massa lasanha, tipo macarrao, uso convencional. Embalagem de 500g.	pacote	10,00	13,77	137,70
0033	MELANCIA :: Fruta in natura, tipo melancia, fresca, casca lisa, madura, bem desenvolvida, apresentar coloracao verde/vermelha, conformacao e tamanho uniformes, polpa e casca integras e firmes, grau de maturacao tal que permita a manipulacao, transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo; livres de pragas e larvas, doenaas; ausencia de danos biologicos, fisicos ou mecanicos que afete sua aparencia, aroma ou sabor; ausencia de sujidades, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras; porte grande.	quilograma	370,00	4,32	1.598,40
0034	MORTADELA DEFUMADA FATIADA:: Mortadela defumada, fatiada, resfriada. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e vigilancia sanitaria. Embalagem de 200g.	pacote	25,00	14,50	362,44
0035	OVOS:: Ovos brancos, origem galinha, frescos, selecionados, com embalagem primaria atoxica; produto isento de rachaduras,	dúzia	1.205,00	10,20	12.287,99

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	estufamento da camara interna, sem sujidades; casca do ovo limpa, aspera, fosca; cor, odor e aspectos característicos. A embalagem devera estar devidamente rotulada conforme legislacao vigente; possuir registro no Ministerio da Agricultura.				
0036	PAÇOCA DE AMENDOIM: Paçoca amendoim: Produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torradoaçúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	30,00	40,63	1.218,75
0037	PIMENTAO: Variedade verde. Deverão estar frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	quilograma	20,00	8,89	177,70
0038	POLPA DE ABACAXI: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente.	quilograma	50,00	34,00	1.700,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0039	QUIABO:: Frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm.	quilograma	10,00	11,59	115,93
0040	UVA:: Fruta in natura, tipo uva, especie Italia/rubi, fresca, madura, bem desenvolvida, apresentar coloracao roxa ou verde, conformacao e tamanhos uniformes, com aspecto, aroma e sabor especifico desta variedade, polpa e casca integras e firmes; apresentar grau de maturacao tal que permita a manipulacao, transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo; ausencia de sujidades, danos biologicos, fisicos ou mecanicos que afete sua aparencia, aroma ou sabor; porte de medio.	quilograma	30,00	32,47	974,10
0041	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G:: Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais instantâneo, composição açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas e emulsificante. Validade mínima 12 meses. Embalagem 400g.	pacote	60,00	8,47	508,20
0042	AGUA MINERAL SEM GAS 1,5L:: Agua mineral, tipo natural, sem gas. Embalagem descartavel, original do fabricante com dados de identificacao do produto data de fabricacao e prazo de validade, licenca sanitaria concedida pela vigilancia sanitaria estadual ou municipal, boletim quimico,	unidade	400,00	4,85	1.939,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Registro no Ministerio da Saude. Embalagem de 1,5l.				
0043	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML:: Agua mineral, tipo natural, sem gas. Embalagem descartavel, original do fabricante com dados de identificacao do produto data de fabricacao e prazo de validade, licenca sanitaria concedida pela vigilancia sanitaria estadual ou municipal, boletim quimico, Registro no Ministerio da Saude. Embalagem de 500ml.	unidade	650,00	2,67	1.735,50
0044	AMENDOIM CRU 500G:: Amendoim In natura, tipo 1, apresentacao com casca, tamanho Medio. Embalagem 500g.	pacote	63,00	20,80	1.310,40
0045	AMIDO DE MILHO 1KG:: Amido, amido de milho, tipo po fino e homogenio, aplicacao mingau e massas. Apresentacao caixa embalagem 1kg.	pacote	60,00	11,99	719,55
0046	BISCOITO DOCE SABOR LEITE: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, fosfato tricálcico, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 200 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. prazo mínimo de	caixa	115,00	184,67	21.237,05

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. cx com 40 unidades.				
0047	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE: Biscoito tipo rosquinha sabor Chocolate: Composição mínima de ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem contendo no mínimo 330g, devidamente identificada como nome do produto, prazo de validade e peso líquido.	pacote	380,00	6,97	2.648,60
0048	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE: Biscoito tipo rosquinha sabor Leite: Composição mínima de ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem contendo no mínimo 330g, devidamente identificada como nome do produto, prazo de validade e peso líquido.	pacote	510,00	7,12	3.631,20
0049	BOMBONS PCT DE 1KG, MINIMO DE 48 UND, TIPO RECHEADO COM DIVERSOS SABORES E COBERTOS DE CHOCOLATE, REFERENCIA: IGUAL OU SIMILAR, SERENATA DE AMOR OU SONHO DE VALSA.	pacote	120,00	67,05	8.046,00
0050	CORANTE:: Corante, tipo clorífico, apresentação em po, composição urucum e curcuma, uso culinário. Embalagem pacote de 1KG.	pacote	10,00	24,45	244,45
0051	CREME DE LEITE 200G:: Creme de leite UHT, consistência firme, composição	unidade	110,00	4,22	464,20

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	leite em po desnatado, espessante goma xantana, estabilizantes fosfato dissodico e citrato de sodio, nao contem gluten. Embalagem tetra Pack (caixinha) com peso liquido de 200g.				
0052	FARINHA DE MANDIOCA: Tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	quilograma	70,00	9,57	669,90
0053	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO 1KG:: Farinha, tipo trigo, apresentacao em po, enriquecida com ferro e acido folico. Embalagem de 1Kg.	pacote	250,00	174,70	43.673,75
0054	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO 1KG:: Farinha, tipo trigo, apresentacao em po. Embalagem de 1Kg.	pacote	250,00	5,67	1.418,13
0055	FEIJAO CARIOCA 1KG:: Feijao, tipo carioca, tipo I, tipo classe cores. Embalagem de 1Kg	pacote	70,00	7,37	515,90
0056	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO: de primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, aproximadamente 100 gramas.	unidade	110,00	16,18	1.779,25
0057	MISTURA PRONTA PARA BOLO 400G:: Mistura para	pacote	145,00	6,82	988,90

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	bolo, apresentacao farinha, sabores variados, ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar refinado, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento quimico, aromatizante, sal e goma xantana, uso culinario. Embalagem de 400g.				
0058	REFRIGERANTE MINI 250 ML DIVERSOS SABORES DE BOA QUALIDADE	unidade	50,00	2,85	142,50
0059	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE ACEROLA 500G	unidade	20,00	8,55	170,95
0060	ABOBORA MORANGA: Abóbora moranga: Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	quilograma	15,00	6,32	94,80
0061	ADOÇANTE LÍQUIDO:: Adoçante, tipo dietético, apresentação líquido, composição sacarina sódica, água, edulcorante natural, glicosídeos de esteviol, acidulante cítrico, isento de açúcares, calorias, lactose e glúten, características adicionais bico dosador. Embalagem 65ml.	unidade	30,00	13,55	406,43
0062	AGUA MINERAL NATURAL 20L: COMPOSICAO: SEM GAS; APRESENTACAO:	unidade	130,00	14,10	1.832,35

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	GARRAFAO 20 L; CARACTERISTICAS GERAIS: COM RETORNO DO VASILHAME Complementação: NO ATO DA ENTREGA, SERÁ FEITA A TROCA DO VASILHAME, QUE DEVERÁ TER TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O VASILHAME NÃO ESTÁ INCLUSO				
0063	AZEITONA VERDE 500G:: Azeitona em conserva, verde, inteira e sem caroco, imersa em salmoura, com tamanho e coloracoes uniformes, embalagem de 500g.	unidade	25,00	23,92	598,06
0064	BALA CARAMELO DOCE DE LEITE: Bala tipo caramelo , sabor doce de leite . Embalagem aproximadamente 588g	pacote	70,00	22,98	1.608,25
0065	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA , SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GR	caixa	40,00	25,53	1.021,10
0066	BALA SORTIDA MASTIGAVEL: Bala macia sortida, mastigável: PCTE 500 G Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500 g.	pacote	120,00	13,10	1.571,70

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0067	BATATA PALHA: Acondicionada em embalagem termos selada,contendo declaração de marca,informações nutricionais,nome e endereço do fabricante,lote e prazo de validade nº do registro no órgão competente.Crocante e sequinha,pacote com 400 grs.	pacote	90,00	19,65	1.768,28
0068	BISCOITO DE NATA DOCE 350 GRAMAS: Biscoito de natal: Doce, 350g. Apresentação: Pacote de filme atóxico, resistente, lacrado. Características: Com aparência de massa leve e aerada. Características organoléticas e físico químicas de acordo com a legislação vigente. Ingrediente: à base de trigo, manteiga, ovos, açúcar, essências, fermento. Coberto e decorado com glassê e confeitos coloridos. Formatos diversos, com temas natalinos. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega.	pacote	420,00	7,60	3.190,95
0069	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito de Polvilho: Apresentação: Pacote de filme atóxico, resistente, lacrado, igual ou superior 150 gramas. Características: Com aparência de massa leve e aerada. Características organoléticas e físico químicas de acordo com a legislação vigente. Ingrediente: Biscoito feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega.	pacote	200,00	11,20	2.239,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0070	BISCOITO DOCE TIPO WAFFER:: Biscoito doce, tipo waffer, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, formato retangular,caracteristicas adicionais: acucar, gordura vegetal, cacau em po, aromatizante emulsificante: lecitina de soja, amido, oleo de milho, sal, emulsificante: lectina de soja. e fermento quimico: bicarbonato de sodio. Apresentacao em embalagem primaria, tipo pacote, peso minimo de 115g.	unidade	220,00	4,00	878,90
0071	BISCOITO MAISENA MINMO DE 170G, LEVE, CROCANTE E COM SABOR SUAVE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO MINIMO DE 170G. A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 120 MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	pacote	430,00	3,85	1.654,43

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0072	BISCOITO SALGADO SABOR MANTEIGA : Ingredientes: farinha de trigo, fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico de sódio, manteiga acidulante ácido láctico e aromatizante, peso líquido 350 gr.	unidade	250,00	7,82	1.955,00
0073	BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHA : Contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso 350 gr.	unidade	250,00	6,19	1.547,50
0074	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER:: Biscoito salgado, tipo cream cracker, sabor água e sal, a base de farinha de trigo, formato retangular, características adicionais isento de soja e corante artificiais. Apresentação em embalagem primária, tipo pacote de 170 gr.	unidade	130,00	4,67	607,43
0075	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO:: Biscoito tipo rosquinha sabor COCO: Composição mínima de ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem contendo no mínimo 330g, devidamente identificada como nome do produto, prazo de validade e peso líquido.	pacote	360,00	7,12	2.563,20
0076	CACAU EM PÓ NATURAL , 100% CACAU , NÃO	quilograma	40,00	94,23	3.769,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	ALCALINO , ADITIVOS QUIMICOS , SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR , LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS , SEM AÇUCAR , LIVRE DE GORDURAS TRANS . SEM LACTOSE , EQUIVALENTE A MARCA MÃE TERRA OU SUPERIOR				
0077	CAIXA DE BOMBOM: SORTIDOS, CONTENDO NO MINIMO 16 UNIDADES	unidade	40,00	17,20	687,80
0078	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO 500 GRAMAS: Chocolate granulado colorido: De 500g. Características: Embalagem contendo nome do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	pacote	20,00	14,67	293,40
0079	CHOCOLATE GRANULADO 120G:: Confeito granulado crocante de chocolate. Apresentacao em embalagem plastica 120g. Produto de boa qualidade com validade minima de 06 meses a contar da data da entrega.	pacote	50,00	6,93	346,25
0080	COCO RALADO 100G:: Coco umido adoçado, tipo ralado. Apresentacao em embalagem plastica de 100g. Produto de boa qualidade com validade minima de 06 meses a contar da data da entrega.	pacote	70,00	6,87	480,90
0081	COSTELINHA DE PORCO	quilograma	90,00	28,47	2.562,53
0082	ERVILHA 170 G:: Ervilha em conserva, com rotulo com impressao clara de identificacao, classificacao marca, data de fabricacao, prazo de validade, SIF.	unidade	10,00	4,47	44,70

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Validade minima de 12 meses a contar da data da entrega.				
0083	EXTRATO DE TOMATE:: Extrato de tomate, materia-prima tomate, consistencia firme, composicao tomate, acucar e sal, nao contem gluten. Embalagem lata com peso liquido aproximado de 300g.	unidade	80,00	5,95	475,60
0084	FARINHA DE MILHO: Seca tipo 1 com data de validade mínima de 6 meses. Fardo com 20 pacotes de 500g.	fardo	45,00	78,88	3.549,38
0085	FARINHA DE PAO: Farinha de pão: Embalados em sacos de polietileno contendo 1kg.	quilograma	10,00	17,62	176,18
0086	FERMENTO BIOLOGICO 100g:: Fermento, tipo biologico, apresentacao em po granulado, uso culinario, isento de mofo e qualquer substancia nociva. Embalagem de no minimo 100g.	unidade	115,00	13,57	1.560,55
0087	FERMENTO QUIMICO 100g:: Fermento, tipo quimico, apresentacao em po, uso culinario, isento de mofo e qualquer substancia nociva. Embalagem de 100g.	unidade	50,00	6,67	333,34
0088	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Sem gordura e sem pele; - congelado; - sem tempero; - embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto; - pacote de 02 (dois) quilos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no	quilograma	100,00	32,72	3.272,25

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif; - validade minimo de até 6 (seis) meses a partir da data de entrega;				
0089	FUBA DE MILHO MIMOSO 1kg:: Fuba, tipo milho, apresentacao em po, enriquecido com ferro e acido folico, isento de sujidade, mofo e fermentacao, cor amarela. Embalagem de 1KG.	pacote	100,00	5,76	575,75
0090	GOIABADA 600 a 700 gr: Doce, tipo goiabada, composicao goiaba, acucar e agua, cor vermelha. Embalagem lata de aproximadamente 700g.	lata	10,00	14,94	149,40
0091	IORGUTE DE FRUTAS , SABORES MORANGO ,COCO, PESSEGO , EMBALAGEM PLASTICO TIPO CHUPETINHA DE 120 ML , ROTULO COM INGREDIENTES , VALOR NUTRICIONAL , PESO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO:	unidade	200,00	1,20	239,00
0092	LARANJA PERA:: Fruta in natura, tipo laranja, especie pera, fresca, madura, bem desenvolvida, coloracao amarelo/laranja, conformacao e tamanho uniformes, com aspecto, aroma e sabor especificos desta variedade, polpa e casca integras e firmes; apresentar grau de maturacao tal que permita a manipulacao, transporte e a conservacao em condiçoes adequadas para consumo; ausencia de sujidades, danos biologicos,	quilograma	30,00	5,40	161,85

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	fisicos ou mecanicos que afete sua aparencia, aroma ou sabor; peso medio por unidade 180g; variacao total entre maior e menor fruto de ate 15%.				
0093	LEITE CONDENSADO:: Leite, tipo condensado, homogeneo, composicao leite integral, acucar, leite em po integral e lactose, isento de granulacoes, cor branca.Embalagem de 395g.	unidade	110,00	8,13	894,30
0094	LEITE EM PÓ INTEGRAL , INSTANTANEO , NÃO ADOICADO , CONTEUDO 400 GRAMAS . EMBALAGEM : LATA OU PACOTE DE 400 GRAMAS: ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR A NUTRIL, PIRACANJUBA OU ITALAC)	pacote	325,00	21,35	6.937,94
0095	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA CONTENDO 1 LITRO	caixa	874,00	6,32	5.523,68
0096	LEITE SEM LACTOSE: Leite s/ lactose: Leite pasteurizado uht embalados em caixas contendo 01 litro do produto, isento de lactose. Prazo mínimo de validade: 03 meses à partir da data de fabricação. Apresentar 02(duas) amostras, na menor embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de qualidade igual ou superior a piracanjuba.	litro	30,00	8,87	266,18

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0097	LINGUIÇA CALABRESA:: Linguiça suína tipo calabresa defumada, sem pimenta, resfriada. Apresentação em embalagem plástica à vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministério da Agricultura, Resolução da Anvisa e vigilância sanitária. Embalagem de 500g.	pacote	60,00	18,47	1.108,20
0098	LINGUIÇA DE FRANGO:: Linguiça de frango tipo fina, resfriada. Apresentação em embalagem plástica a vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministério da Agricultura, Resolução da Anvisa e Vigilância Sanitária. Embalagem de 1 kg.	pacote	20,00	26,19	523,85
0099	LINGUIÇA MISTA: (boi e porco) EMBALADA À VÁCUO. EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO.	quilograma	20,00	24,10	481,95
0100	LINGUIÇA TOSCANA:: Linguiça toscana mista (bovina e suína), sem pimenta, resfriada. Apresentação em embalagem plástica a vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministério da Agricultura, Resolução da Anvisa e	pacote	100,00	25,10	2.509,50

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 1Kg.				
0101	MAIONESE:: Maionese. tipo tradicional, composicao agua, oleo vegetal, ovos, vinagre, acucar, sal, aromatizante e antioxidantes, uso culinario. Embalagem de 500g.	unidade	20,00	11,72	234,45
0102	MAMAO PAPAIA:: Fruta in natura, tipo mamao, especie papaia, fresco, bem desenvolvido, coloracao amarelo/laranja, tamanho uniforme, com aspecto, aroma e sabor especifico desta variedade; polpa e casca integras e firmes, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento; apresentar grau de maturacao tal que permita a manipulacao, transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo; ausencia de sujidades, bolores, rachaduras ou cortes na casca, manchas e machucaduras; ausencia de danos biologicos, fisicos ou mecanicos que afete sua aparencia, aroma ou sabor; porte medio/grande.	quilograma	20,00	10,07	201,35
0103	MANDIOCA: Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,	quilograma	60,00	5,18	310,95

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.				
0104	MANTEIGA 500G:: Manteiga, tipo cremosa, primeira qualidade, com sal. Apresentacao embalagem 500g.	unidade	130,00	22,97	2.986,43
0105	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, C/ SAL; INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS. ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO. CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. CORANTE: BETACAROTENO OU CAROTENO. AROMATIZANTES: ANTIOXIDANTES: BHT E EDTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTES PLÁSTICOS C/ 500G	unidade	50,00	11,25	562,25
0106	MASSA DE PASTEL: Massa de Pastel: Massa para pastel refrigerada, tamanho pequena, validade mínima de 1 mês, embalagem com aproximadamente 500 g.	pacote	30,00	11,57	347,18
0107	MILHO DE PIPOCA 500G:: Milho de pipoca, tipo I, tipo grupo duro, tipo classe amarela. Embalagem de 500g.	pacote	145,00	5,07	734,79
0108	MILHO PARA CANJICA, BRANCA NATURAL, SEM CASCA, PACOTE COM 500G, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU	pacote	94,00	6,37	598,78

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
0109	MILHO VERDE 200G:: Milho em conserva, composicao graos de milho verde cozidos. Embalagem peso liquido 280g, peso drenado 200g.	lata	120,00	4,62	554,70
0110	OLEO DE SOJA 900ML:: Oleo vegetal, materia prima soja, tipo refinado, uso culinario. Embalagem de 900ml.	unidade	260,00	9,67	2.514,20
0111	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 400 g.	pacote	20,00	11,20	223,95
0112	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: Tradicional com 70g embalagem contendo 50 unidades. Cada pão em sua	pacote	75,00	65,83	4.936,88

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	embalagem individual, (saquinho branco) com corte lateral.				
0113	PE DE MOLEQUE: Pé de Moleque: C/50und. Apresentação: Embalagem c/ 50 unidades, embrulhados individualmente, cada um contendo no mínimo 20 gramas. Características: Doce de amendoim tipo Pé De Moleque. Ingredientes: Açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio. Não contém glúten.	pacote	25,00	44,55	1.113,75
0114	PIPOCA DOCE: Embalagem primária pacote 12g, embalagem secundária fardo com 50 unidades.	fardo	35,00	62,43	2.184,88
0115	PIPOCA SALGADA 50UND: Embalagem primária pacote 50g, embalagem secundária fardo com 50 unidades.	fardo	35,00	70,15	2.455,25
0116	PIRULITO CHAVES: PACOTE COM 30 UNIDADES	pacote	15,00	37,50	562,43
0117	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETES: Pirulito de frutas com recheio de chiclete: Pacote de 600g. Características: Pacote com no mínimo 50 unidades, sabores sortidos, em embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega.	pacote	20,00	19,47	389,45
0118	PIRULITO FRUTAS SORTIDO 50UND: Pirulito sabor frutas;Embalagem 50 unidades.	unidade	100,00	18,17	1.817,25

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0119	POLPA DE ACEROLA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente.	quilograma	60,00	25,50	1.530,00
0120	POLPA DE LARANJA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente.	quilograma	40,00	30,91	1.236,20
0121	POLPA DE MARACUJA: em sementes congeladas, embaladas em saquinhos plasticos transparente devidamente etiquetado com data da embalagem 01 KG	quilograma	60,00	49,62	2.977,35
0122	POLVILHO AZEDO: Tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. pct de 500 gramas.	pacote	625,00	11,86	7.412,50
0123	POLVILHO DOCE: Povilho doce: De primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade,	quilograma	165,00	11,50	1.896,68
0124	PRESUNTO FATIADO:: Presunto suino fatiado, sem capa de gordura, resfriado.	pacote	50,00	20,50	1.024,75

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e vigilancia sanitaria. Embalagem de 200g.				
0125	QUEIJO MUSSARELA FATIADO:: Queijo tipo mussarela, fatiado, resfriado. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem de 200g.	pacote	50,00	13,09	654,63
0126	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE SABORES., GUARANA, LARANJA, LIMAO E COLA AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS. (EMBALAGEM CONTEDO 6 UNIDADES) (REFERENCIAS QUE SERÃO ACEITAS COCA COLA, GUARANA, GUARAPAN, FANTA, SUKITA, DOLY, MATE COURO E PEPSI)	fardo	257,00	49,58	12.742,70
0127	SAL REFINADO:: Sal, tipo refinado, teor minimo de cloreto de sodio 98,5%,	pacote	335,00	2,60	870,16

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	umidade maxima de 2%, uso culinario. Embalagem de 1kg.				
0128	SALSICHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,EMBALADA DE 3K. NA PORÇÃO DE 50 G (2 SALSICHAS) O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MAXIMO 500 MG DE SODIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	pacote	80,00	33,61	2.688,60
0129	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA: Suco concentrado sabor goiaba: Bebida não fermentada, não alcoólica e concentrada. De acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Embalagem contendo 500ml do produto devidamente identificada, com o nome do produto, data de validade/lote e peso líquido. Rendimento mínimo 2,5 litros.	unidade	30,00	7,57	227,10
0130	TEMPERO DE ALHO SAL E CHEIRO VERDE SAQUINHO COM 500G	saco	30,00	7,22	216,60
0131	TOMATE:: Legume in natura, fresco, tipo Santa Cruz, coloracao avermelhada, conformacao e tamanho uniformes, polpa e	quilograma	50,00	7,70	384,75

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	casca integras e firmes; apresentar grau de maturacao tal que permita a manipulacao, transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo; livres de pragas ou larvas, e/ou doencas e com ausencia de sujidades, brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras; ausencia de danos biologicos, fisicos ou mecanicos que afete sua aparencia, aroma ou sabor; porte medio/grande.				
0132	TOUCINHO SUINO SALGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	quilograma	40,00	21,75	869,80
0133	UVA PASSA:: Uva passa, tipo seca, sem caroco. Embalagem de 200g.	pacote	10,00	11,94	119,43
0134	VINAGRE COMUM:: Vinagre, tipo comum, apresentacao liquido, isento de corantes artificiais. Embalagem de 750ml.	unidade	10,00	5,62	56,23
0135	CAFÉ TORRADO E MOÍDO FORTE E EXTRA FORTE, MOAGEM MÉDIA, TORRAÇÃO MÉDIA, TIPO 100% ARÁBICA, EMBALAGEM À VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE	pacote	410,00	37,22	15.261,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	VALIDADE, COM SELO PUREZA ABIC				
0136	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM MÉDIA, TORRAÇÃO MÉDIA, TIPO 100% ARÁBICA, EMBALAGEM À VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO PUREZA ABIC	pacote	1.050,00	37,85	39.739,88
0137	BISCOITO AMANTEIGADO LEITE 280G: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma) amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amonio e de sódio, acidulante acido lactico emulsificante, lecitina de soja, melhorador de farinha, metabissulfito de sodio, aromatizante. Contem glutem. Alergicos: contem derivado de trigo e de soja. Pode conter derivados de leite, centeio, cevada, aveia, amendoim e castanha de caju.	Pct	200,00	7,69	1.538,50
0138	BISCOITO AMANTEIGADO COCO 280G ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma) amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amonio e de sódio, acidulante acido lactico emulsificante, lecitina de soja, melhorador de	Pct	200,00	7,69	1.538,50

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	farinha, metabissulfito de sodio, aromatizante. Contem glutem. Alergicos: contem derivado de trigo e de soja. Pode conter derivados de leite, centeio, cevada, aveia, amendoim e castanha de caju.				
0139	CHOCOLATE TIPO BIS: Embalagem com 20und	caixa	200,00	9,32	1.864,00
0140	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BATON: Chocolate ao leite tipo Baton: Apresentação: Caixa com 30 unidades de no mínimo 16gr. em formato de bastão, embaladas individualmente. Características: Devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Em caixa intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	pacote	20,00	70,78	1.415,50
0141	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500G:: Macarrao, tipo espagete, nº 8, com ovos. Embalagem de 500g.	pacote	30,00	5,57	167,18
0142	PRESUNTO PEÇA: Presunto suino pedaco, sem capa de gordura, resfriado. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e vigilancia sanitaria. Embalagem de 4kg.	peça	6,00	97,22	583,34
0143	QUEIJO MUSSARELA PEÇA::	peça	6,00	172,75	1.036,49

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	Queijo tipo mussarela, peca, resfriado. Apresentacao em embalagem plastica a vacuo transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolucao da Anvisa e Vigilancia Sanitaria. Embalagem aproximada de 4Kg.				
0144	SUCO NATURAL CONCENTRADO RENDE 02 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, A BASE DE SUCO INTEGRAL OU POLPA – SABORES GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI, UVA, MANGA, LARANJA.:	unidade	60,00	7,42	445,20
0145	POLPA DE GOIABA: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente.	unidade	20,00	23,98	479,50
0146	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, KIT CONTENDO 8 PACOTES DE 500G	fardo	5,00	27,08	135,40
0147	ALMONDEGA: Lata de 420g com identificação do produto, rotulo com valor nutricional. Validade mínima de 6 meses.	lata	5,00	20,74	103,71
0148	COENTRO MOIDO PACOTE DE 100G:	pacote	10,00	13,64	136,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0149	CRAVO: Embalagem contendo 500g. Deve conter data de fabricação e validade.	pacote	10,00	118,71	1.187,08
0150	LEITE DE COCO: Embalagem de 500ml, composição mínima: leite de coco, estabilizantes, espessantes e conservantes. Acondicionados em embalagem tipo Pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 04 meses a partir da data do recebimento do produto.	unidade	40,00	10,62	424,90
0151	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	quilograma	80,00	23,84	1.906,80
0152	BOLACHA RECHEADA: SABORES VARIADOS 130 G	unidade	100,00	3,55	354,75

4.1 Valor total estimado: **R\$ 370.844,36 (trezentos e setenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comuns.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 52/2023

4.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O instrumento contratual de que trata no item 4.4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PCA

5.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal e se encontra no Plano de contratação anual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 6.1 A solução considerada mais adequada para atender à necessidade identificada, bem como para suprir a demanda dos serviços públicos de destino, está detalhada nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, sendo aqui reproduzida de forma resumida, por economia processual.
- 6.2 A Administração Municipal verifica que **não é possível ofertar seus serviços com eficiência, continuidade e qualidade sem o adequado fornecimento de gêneros alimentícios**, indispensáveis ao funcionamento regular dos diversos setores e secretarias.
- 6.3 Dessa forma, a **realização do procedimento licitatório** mostra-se necessária para assegurar o **abastecimento contínuo**, o **bom desempenho das atividades administrativas e assistenciais** e, conseqüentemente, o **atendimento adequado à população** do Município de Itacambira/MG.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, **contados a partir da data do recebimento, salvo nos casos em que a natureza do produto não o permita, devidamente justificado.**

7.2 Em conformidade com o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e **Lei 790/2025 a participação neste certame é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos termos da referida legislação e localizadas na mesorregião do Norte de Minas,**

7.3 As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista **seguirão as disposições usuais aplicáveis à generalidade do objeto licitado, conforme previsto neste edital e seus anexos.**

7.4 A empresa vencedora obriga-se a efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada, **conforme a necessidade da Administração,** diretamente no Almoxarifado Central do Município de Itacambira/MG, **no prazo e condições estipulados.**

7.5 Os produtos sujeitos à vigilância sanitária **somente poderão ser fornecidos mediante a devida** regularização e registro junto ao órgão competente, **observando as normas expedidas pela** Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) **e demais autoridades sanitárias competentes.**

7.6 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, **atendendo integralmente à legislação vigente quanto às** características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas, **conforme normas da ANVISA, MAPA e autoridades sanitárias locais. Os produtos deverão possuir** registro nos órgãos fiscalizadores competentes (SIM, SIE ou SIF, conforme o caso), **observadas as especificações e quantidades constantes na tabela.**

7,7 Das Carnes e Frios

As carnes e frios deverão ser **resfriados**, com **prazo de validade compatível para consumo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

seguro, e entregues **embalados em pacotes de aproximadamente 1kg ou 500g**, devidamente **identificados com a data de entrega e o tipo de carne**. (validade mínima de 6 (seis) meses.

Os produtos perecíveis, em razão de sua curta validade, serão **solicitados conforme a necessidade da Administração**, visando garantir a qualidade e segurança alimentar.

7.8. Da Qualidade das Carnes

Caso seja constatada **falta de qualidade nas carnes fornecidas**, inclusive **perda excessiva durante o descongelamento**, a contratada será **formalmente notificada** para que adote as providências cabíveis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, com julgamento pelo **critério de menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A compatibilidade com as **especificações técnicas mínimas exigidas** no Termo de Referência;

8.3 A conformidade com as **condições de fornecimento e garantia** estabelecidas;

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.

9.1 Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando o menor preço e melhor proposta para administração.

10 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de compras da demandante. **Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que justificado e aceito pelo município.**

10.2 A entrega dos bens será realizada no almoxarifado central, ou em outro local indicado pelo setor requisitante.

10.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 05(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos com validade inferior a 12(doze) meses, Exceto aqueles que a validade de fábrica do produto seja menor.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.2A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

15.3Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.4A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

15.5O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.7 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15.8 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

16 DO PAGAMENTO.

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DO REJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

17.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou IPCA optado o Município pelo menor índice na época da aplicação, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.8O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

17.9O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

17.10 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido mediante **comprovação efetiva de desequilíbrio contratual**, decorrente de **fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis**, que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 19.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 19.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa, 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;
- a) Impedimento de licitar e contratar;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Itacambira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Itacambira poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itacambira MG.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 370.844,36 (trezentos e setenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

21.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

22 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 21.1. Pretende-se, com o presente Registro de Preços, viabilizar futuras contratações de forma ágil, segura e economicamente vantajosa, assegurando à Administração Pública condições adequadas de preço, qualidade e continuidade no fornecimento.
- 21.2. O objetivo é garantir o abastecimento regular das copas e unidades administrativas das diversas Secretarias Municipais, de modo a assegurar o bom andamento das atividades e a eficiência na prestação dos serviços públicos.
- 21.3. Busca-se, ainda, com este procedimento, planejar e otimizar as aquisições municipais, possibilitando melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, racionalizando processos licitatórios e proporcionando maior previsibilidade orçamentária e administrativa às demandas das Secretarias Municipais de Itacambira/MG.

22 PROVIDENCIAS DO CONTRATO

22.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

23 - LEI ANTICORRUPÇÃO

23.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

23.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

23.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

do valor do contrato

24 DA SUSTENTABILIDADE

24. Não há impactos ambientais previstos.

25.DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 13 de outubro de 2025

Juliana Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, destinado a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Itacambira/MG, visando assegurar o abastecimento e o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do município

SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2025, ÀS 09-H01 MIN (NOVE HORAS UM MINUTO).

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:						
ite m	Quant. Estimada	Uni d.	Produto/descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
1						
2						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

NEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTNA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2025

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº028//2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 028/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ad da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA

Declaração da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme quantidades específicas na ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido, com entrega no almoxarifado da Prefeitura de Itacambira, sem nem ônus para a contratante, sob pena de rescisão contratual por atraso na entrega e descumprimento do contrato.

Nome da licitante:

Cnpj:

Endereço:

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII– MINUTA DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na AV. Francisco Bicalho, 75, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na rua do Cruzeiro no centro do Município de Itacambira/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028./2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 0106/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral**, destinado a **atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Itacambira/MG**, visando **assegurar o abastecimento e o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do município**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QTD	DESCO NTO	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos diários oficiais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP

CONTRATO Nº ____/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2025, constante do Processo nº 0106/2025**, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é " **aquisição de gêneros alimentícios em geral**, destinado a **atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Itacambira/MG**, visando **assegurar o abastecimento e o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do município**"

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, ARP independentemente de transcrição.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Var unitário e marca
XXX	XXX	1		XXX

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202X.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA